

 SP Urbanismo		AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO		Nº 0519-000006	
EMPRESA	R TECH COMERCIO E SERVICOS DISTRIBUIDORA EIRELI – ME		CNPJ	22.730.861/0001-68	
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA			RAFAEL DA SILVA SOUZA		
ENDEREÇO	R.: JOÃO FIOCHI, 217 - JD. LINDOMAR - JANDIRA/SP CEP 06602-330 rafaeldesozza7@hotmail.com ; www.rtechdistribuidora.com.br		FONE	011-4619-7117	
LOCAL DE ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS) E/OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS			Rua Líbero Badaró, 504 – 15º andar – Almoxarifado – São Paulo/SP - CEP 01008-906		
PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO			08 (oito) dias		
AUTORIZAMOS O FORNECIMENTO DO(S) MATERIAL(IS) OU SERVIÇO ABAIXO DISCRIMINADO(S):					
ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cartucho De Tinta, Para Impressora HP, Ref.: C9373a, Serie: Designjet T1100/1100ps, Amarelo, Contendo 130ml, Original Do Fabricante Do Equipamento, 1º uso, Componentes 100% Novos, Validade Mínima De 12 Meses A Contar Da Data Da Entrega, Com Identificação Do Fornecedor Na Embalagem – Marca: HP- Original	unidade	2	R\$ 352,52	R\$ 705,04
2	Cartucho De Tinta, Para Impressora HP, Ref.: C9374a, Serie: Designjet T1100/1100ps, Cinza, Contendo 130ml, Original Do Fabricante Do Equipamento, 1º uso, Componentes 100% Novos, Validade Mínima De 12 Meses A Contar Da Data Da Entrega, Com Identificação Do Fornecedor Na Embalagem - Marca: HP- Original	unidade	2	R\$ 365,01	R\$ 730,02
VALOR TOTAL					R\$ 1.435,06
VALOR POR EXTENSO	(Um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e seis centavos)				
PROCESSO SEI Nº	7810.2019/0000357-3				
A ENTREGA DO MATERIAL DEVERÁ SER AGENDADA ATRAVÉS DO TELEFONE (11) 3113-7563 – SETOR DE ALMOXARIFADO					

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA

1.1- A execução dos serviços e entrega dos materiais da presente **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** deverá ser feita na Rua Líbero Badaró, n.º 504, 15º andar, Centro, São Paulo/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1- A **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL OU SERVIÇO** terá vigência até **08(oito) dias** a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1- Após a assinatura da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL E/OU SERVIÇO** a empresa contratada deverá executar o objeto do presente instrumento contratual, em conformidade com as condições expressas no Termo de Referência e na proposta apresentada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** no prazo de até **30 (trinta) dias contados** a partir da apresentação pela **CONTRATADA** da 1ª via da Nota Fiscal/Fatura juntamente com a comprovação de entrega dos produtos e/ou execução dos serviços, após atestado o recebimento e uma vez cumpridos todos os critérios estabelecidos no Termo de Referência e na proposta apresentada.

Parágrafo Único – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado se encontra em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o(a) Contratado(a) à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei 13.303/2016, de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia de atraso, quando será considerado inexecução do contrato;

5.2. A inexecução total ou parcial do contrato, isto é, a inobservância de quaisquer de suas cláusulas, sujeita o(a) Contratado(a) as seguintes sanções, em conformidade com o art. 83 da Lei 13.303/2016:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a SPUrbanismo, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

São Paulo, 11 de julho de 2019

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ TOLEDO MARQUES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro
SP-URBANISMO

JOSÉ ARMANDO DE BRITO CRUZ
Presidente
SP-URBANISMO

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

José Francisco P. Fernandes
Analista Administrativo
SP-URBANISMO

Nivaldo S. C. Jesus
Analista de Desenvolvimento
SP Urbanismo

Autorização de Fornecimento nº 0519-000006.